



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 004/2014

29/01/2014

SÚMULA: APROVA O PARCELAMENTO DE IMÓVEL URBANO NA FORMA DA LEI – DENOMINADO LOTEAMENTO JARDIM ANA FREITAS.

A Prefeita do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com amparo no Artigo 21 da Lei Municipal nº 006/2003, de 08/04/2003 (que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, remembramento, desmembramento e condomínios horizontais),

DECRETA:

Art. 1º. Fica por este instrumento legal aprovado o parcelamento (desmembramento urbano) em lotes urbanos do imóvel urbano medindo a área total de 41.037,83 m² (quarenta e um mil, trinta e sete metros e oitenta e três decímetros quadrados), constituído pelo Lote nº 01 (um) desmembrado do Quinhão nº 89-A (oitenta e nove-A) da Subdivisão do Quinhão nº 09 (nove) do Bloco nº 04 (quatro) do Imóvel denominado Fazenda Laranjeiras, neste Município e Comarca, sob Matrícula nº 31.045, de 17 de agosto de 2012, do Registro Geral de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, de propriedade de **HILDEBRANDO ARAÚJO**, inscrito no CPF sob nº 033.234.989-68, **TEREZINHA FREITAS ARAÚJO**, inscrita no CPF sob nº 007.989.009-11 e **MARCELA FERREIRA SVARTZ**, inscrita no CPF sob nº 041.757.269-77, passando o referido imóvel a ser denominado de **LOTEAMENTO JARDIM ANA FREITAS** assim distribuído:

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ÁREAS	ÁREA (m ²)	PORCENTURAL(%)
A	ÁREA TOTAL DE LOTES	28.127,04	68,54%
B	ÁREA TOTAL DE LOTES A VENDA	25.610,52	62,41%
C	ÁREA TOTAL DE LOTES PÚBLICOS*	2.516,52	6,13%
D	ÁREA TOTAL DE VIAS PÚBLICAS	8.185,51	19,95%
E	ÁREA DE RESERVA LEGAL – ÁREA VERDE E DE LAZER	-----	-----
F	ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE	4.725,28	11,51%
G	ÁREA TOTAL DESTINADA A USO PÚBLICO	15.427,31	37,59%
H	ÁREA TOTAL	41.037,83	100,00%



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DA PREFEITA

*** A PORCENTAGEM DE LOTES PÚBLICOS CALCULADA SOBRE A ÁREA TOTAL DE LOTES RESULTA EM 8,95%.**

Art. 2º. São os seguintes os limites e confrontações da área loteada:

Partindo de um marco denominado como PP=00, cravado à margem esquerda do Arroio Alves Pires, deste segue com AZ 86°56'00" medindo 59,06m, confrontando com parte do Quinhão 09, até a estaca E=01, de onde segue com AZ 25°19'00" medindo 43,45m, confrontando com parte do Quinhão 09 até a estaca E=02, segue AZ 85°49'00" medindo 43,51m, confrontando com parte do Quinhão 09, até a estaca E=03, cravada no alinhamento da Rua Tenente Eugênio Martins, segue com AZ 00°18'00" medindo 145,83m, confrontando com a Rua Tenente Eugênio Martins, até a estaca E=04, segue com AZ 273°04'00" medindo 29,28m, confrontando com terras de Áureo da Rocha Abreu, até a estaca E=05, segue com AZ 277°31'00" medindo 21,73m, confrontando com terras de Áureo Rocha Abreu, até a estaca E=06, segue com AZ 284°17'00" medindo 59,85m, confrontando com terras de Áureo Rocha Abreu, até a estaca E=07, segue com AZ 27°10'00" medindo 56,48m, confrontando com terras de Áureo Rocha Abreu, até a estaca E=08, segue com AZ 272°29'00" medindo 48,91m, confrontando com terras de Áureo Rocha Abreu, até a estaca E=09, cravada no alinhamento da Rua Otaviano Amaral, de onde segue com AZ 205°00'00" medindo 271,67m, confrontando com a Rua Otaviano Amaral, até a estaca E=10, cravada à margem esquerda do Arroio Alves Pires, de onde segue sentido descendente, com diversos rumos e medindo 152,36m, até o ponto onde deu início, encerrando-se a presente descrição, fechando o polígono retro mencionado.





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DA PREFEITA

Art. 3º. Fica estipulado que desde a data de inscrição do presente loteamento no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, passarão a integrar o domínio do Município de Laranjeiras do Sul as áreas destinadas às vias de circulação, às praças, jardins, equipamentos comunitários e lotes públicos.

§ único. O Município de Laranjeiras do Sul-PR, fica desde a publicação do presente Decreto autorizado a exercer a posse dos lotes públicos.

Art. 4º. Os proprietários do Loteamento Jardim Ana Freitas, identificados no Artigo 1º deste Decreto, terão o prazo de 02 (dois anos) para executar as obrigações constantes no Artigo 20 da Lei Municipal nº 006/2003.

Art. 5º. O presente Decreto de aprovação para a sua validade e aplicação fica condicionado à obtenção por parte dos proprietários de emissão das Licenças Ambientais definitivas emitidas pelo órgão ambiental responsável, além da obediência à Legislação Estadual e Federal pertinentes.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Laranjeiras do Sul, em 29 de Janeiro de 2014.

SIRLENE PEREIRA FERREIRA SVARTZ

Prefeita Municipal